



LEI Nº 3.128, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a realizar obras de benfeitorias na Escola Estadual Professor Paulo Santos

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear a realização de obras de benfeitorias no imóvel que abriga a Escola Estadual Professor Paulo Santos, na Rua Prudente de Moraes, nº 1089, Vila Nova, neste Município, até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão exclusivamente por conta de verbas próprias do orçamento, conforme dotação (1.02.339039.15.452.00) 1.2.802.01.110000 - Manutenção - Serv. Terceiros, P.J.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de Junho de 2012 - 31ª da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo

